



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.806/2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir passagens e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Araguaia autorizado, a adquirir 10 (dez) passagens e repassar às ex-alunas, como finalidade de participar de um Encontro Regional de EX-ALUNAS, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nos dias 30/04/2005 e 01/05/2005.

Artigo 2.º - A autorização mencionada no artigo anterior, será coberta com a seguinte dotação orçamentária.

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
002	Coordenadoria de Promoção Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0020	Assistência a Comunidade
2052	Manutenção dos serviços Sociais
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de abril de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal